



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 1249 de 20 de Dezembro de 2018

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - MS
EDIÇÃO: N.º 2253 PG 54 e 55
EDITADO EM: 24 / 12 / 2018

**"DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO
DE FÉRIAS COLETIVAS PARA
OS SERVIDORES QUE
INTEGRAN O QUADRO DE
PESSOAL EFETIVO E
COMISSIONADO, EXCETO
SERVIÇOS ESSENCIAIS, NO
MUNICÍPIO DE JAPORÃ,
EXERCÍCIO 2018/2019."**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 248 da Lei Orgânica do Município; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; e;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o período de férias coletivas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, exceto os serviços essenciais, que compreenderá entre os dias **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, cujos os beneficiários serão os servidores que ocupam cargos efetivos e cargos comissionados.

Parágrafo único: O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no *caput*, referente ao período aquisitivo do ano de 2018.

Art. 2º - Cada Secretário Municipal deverá organizar sua Secretaria, para garantir a manutenção dos serviços considerados essenciais, e deverá definir o quadro de pessoal mínimo, e enviar a relação ao Departamento de Recurso Humanos do Município, bem como a manutenção dos serviços abaixo relacionados:

- I. **Serviços de execução de obras urgentes em razão de caso fortuito ou força maior, que venham prejudicar o direito de ir e vir, ou colocar em risco a vida dos munícipes; de vigilância em geral, distribuição de água e coleta de lixo e limpeza pública;**
- II. **Serviços públicos de saúde e assistência social (CRAS);**

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio de férias, conforme calendário escolar.

Art. 4º- As disposições desse Decreto não se aplicam:

- I. **À área de Educação, que possuem normativas internas;**
- II. **Aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento de da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art. 81 da Lei Complementar nº 001/1993**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã-MS, aos 20 de dezembro de 2018.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e
eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública municipal** a **Associação Espírita Maria Zenite**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 27.810.182/0001-12, legalmente constituída, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo, sediada na Rua Luiz Silveira Dutra número 516, Bairro Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único – A Associação, ativa de 22 de março de 2017, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional religiosa, sócio assistencial, beneficente, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativa, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1CA113FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.157/2018

“ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.649/2011”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e
ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei nº 1.649, de 07/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor de Mitra Diocesana de Naviraí, pessoa jurídica de direito privado, filial em Iguatemi-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.628/0017-17, situada na Rua Nilzo Otaño Peixoto, nº 448, Centro, nesta cidade, uma área de terras medindo 20,00 m x 35,00 m, ou seja, 700,00 m² (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 842, a ser dele destacada.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.649/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FF75BFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 050/2011”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e
ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 050, de 16/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I -

II - Plantão de Enfermeiro de 12 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:C38BC905

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1249 de 20 de Dezembro de 2018

“DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADO, EXCETO SERVIÇOS ESSENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, EXERCÍCIO 2018/2019.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 248 da Lei Orgânica do Município; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; e;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o período de férias coletivas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, exceto os serviços essenciais, que compreenderá entre os dias **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, cujos os beneficiários serão os servidores que ocupam cargos efetivos e cargos comissionados.

Parágrafo único: O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no *caput*, referente ao período aquisitivo do ano de 2018.

Art. 2º - Cada Secretário Municipal deverá organizar sua Secretaria, para garantir a manutenção dos serviços considerados essenciais, e deverá definir o quadro de pessoal mínimo, e enviar a relação ao Departamento de Recurso Humanos do Município, bem como a manutenção dos serviços abaixo relacionados:

Serviços de execução de obras urgentes em razão de caso fortuito ou força maior, que venham prejudicar o direito de ir e vir, ou colocar em risco a vida dos munícipes; de vigilância em geral, distribuição de água e coleta de lixo e limpeza pública;

Serviços públicos de saúde e assistência social (CRAS);

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio de férias, conforme calendário escolar.

Art. 4º- As disposições desse Decreto não se aplicam:

À área de Educação, que possuem normativas internas;

Aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento de da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art. 81 da Lei Complementar nº. 001/1993.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã-MS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:3725DF52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPOE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 248 da Lei Orgânica do Município; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Japorã, o período de 21 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas a Natal e Final de Ano, exceto o Departamento de Licitação, Compras, Tributação e Secretaria de Finanças.

Parágrafo único: No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados essenciais, quais sejam:

Serviços de execução de obras urgentes em razão de caso fortuito ou força maior, que venham prejudicar o direito de ir e vir, ou colocar em risco a vida dos munícipes; de vigilância em geral; de distribuição de água e coleta de lixo e limpeza pública;

Serviços públicos de saúde e assistência social (CRAS);

Art. 2º- Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde, desde que não haja prejuízo ao atendimento aos usuários, e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã-MS, aos 19 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:7679B788

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - EXONERA O SENHOR DENIZ DOS SANTOS CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR DENIZ DOS SANTOS CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Senhor **DENIZ DOS SANTOS CASTRO**, do cargo em comissão de Coordenador, SÍMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 21 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0C86BA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.658.296/0001-09. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de nº 032/2018, firmado entre as partes em 26/02/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R\$ 166.550,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 10/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DBC3A757